

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES

Em 16/02/2003



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 13/02/2003
Assessoria de Planário

Deputado Distrital Fábio Barcellos - PL

INDICAÇÃO Nº IND 040/2003
(Do Sr. Deputado Fábio Barcellos)

Sugere à Secretaria de Educação providências para a construção de um Centro Educacional de Ensino Fundamental nas proximidades da Avenida Central de Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências para a construção de um Centro Educacional de Ensino Fundamental nas proximidades da Avenida Central de Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND n.º	40/03
Fls. n.º	01

A construção do referido Centro de Ensino é um pedido dos moradores locais, que não tem uma escola por perto para poder matricular seus filhos.

O Centro de ensino será de grande importância para a comunidade local uma vez que os pais saindo para o trabalho ficavam preocupados com os filhos, já que estes estudavam muito longe de casa.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade de Sobradinho.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

Fábio Barcellos
Deputado Distrital
PL